



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

CONTRATO Nº 023/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, no Município de Salto do Jacuí-RS, representada neste ato por sua Presidente **Ver. ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3028109225 e de CPF/MF sob nº 544.063.400-25, residente e domiciliado na Rua Rodolfo E. Becker, nº 771, Bairro Harmonia, neste município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **51.959.814 NElfaby Paixão Pinheiro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.959.814/0001-99, estabelecida na Rua Santo Alves Maciel nº 14, Bairro CEEE, nesta cidade doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 14.133/2021, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização de homenagem a Paulo Décio Mathias:

- Decoração em Sessão Solene em sua homenagem CTG Potreiro Grande, no dia 18/09/2023, com placa de homenagem.
- Organização de amostra sociocultural em tributo a Paulo Décio Mathias a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 19,20 e 21 de setembro, com decoração dos ambientes e disposição dos itens de exposição da amostra.
- Estrutura de iluminação cênica, juntamente com profissional técnico responsável para instalação e manutenção da mesma.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é de 4 dias (quatro) dias, contados do dia 18 de setembro de 2023 até 21 de setembro de 2023, durante o período da mostra Cultural que terá como abertura a sessão solene do dia 18/09/2023.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Avenida Pio XII, 1283 Fone/Fax (55) 3327-1290 CEP 99440-000 Salto do Jacuí - RS

"CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

3.1 – Pelo fornecimento da prestação de serviço de organização de homenagem a Paulo Décio Mathias:

Decoração em Sessão Solene em sua homenagem CTG Potreiro Grande, no dia 18/09/2023, com placa de homenagem. Organização de amostra sociocultural em tributo a Paulo Décio Mathias a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 19, 20 e 21 de setembro, com decoração dos ambientes e disposição dos itens de exposição da amostra. Estrutura de iluminação cênica, juntamente com profissional técnico responsável para instalação e manutenção da mesma. Que constituem objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 4.987,75 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), pagos após a execução do serviço, comprovada por atestado de prestação integral do serviço emitida pelo fiscal de contrato designado e mediante apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Único:** para o cumprimento da obrigação assumida, serão utilizados recursos próprios do Poder Legislativo, provisionados na seguinte dotação orçamentária de Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal de conta despesa **33.90.39.23** – Festividades e Homenagens.

### CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

#### 4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços contratados na forma que consta do objeto contratual, mantendo de forma ininterrupta execução de serviços, durante todo o período do contrato;

4.1.2 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas que dizem respeito ao objeto do contrato;

4.1.3 – É de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer despesas ou dano decorrentes da prestação do serviço que venham a acarretar a terceiros.

#### 4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento integral do valor ajustado e na data avençada, fiscalizar os serviços prestados, cumprir na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato e, oferecer a **CONTRATADA** os meios necessários para que possa executar o objeto do contrato.

### CLÁUSULA 5ª – DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E PENALIDADES:

Avenida Pio XII, 1283 Fone/Fax (55) 3327-1290 CEP 99440-000 Salto do Jacuí - RS

“CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”



Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

5.1 – No caso de descumprimento parcial ou total na execução da prestação de serviço de organização de homenagem a Paulo Décio Mathias: Decoração em Sessão Solene em sua homenagem CTG Potreiro Grande, no dia 18/09/2023, com placa de homenagem. Organização de amostra sociocultural em tributo a Paulo Décio Mathias a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 19,20 e 21 de setembro, com decoração dos ambientes e disposição dos itens de exposição da amostra. Estrutura de iluminação cênica, juntamente com profissional técnico responsável para instalação e manutenção da mesma, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

5.1.2 – Em caso de descumprimento parcial dos termos do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 14.133/2021;

5.1.3 – A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa a época da rescisão;
- d) Terá contra si expedida declaração de inidoneidade;
- e) Proibição de contratar com o Legislativo pelo período de 2 (dois) anos;

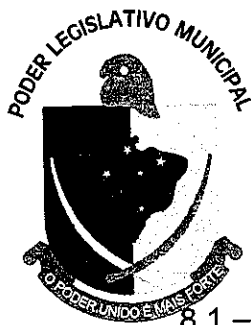
**CLÁUSULA 6ª – DOS CASOS OMISSOS:**

6.1 – Remanescendo casos omissos, estes serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os princípios gerais do direito e a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

7.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 5ª do contrato, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 8ª – DO FORO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

8.1 – Nos casos de dúvidas decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, 15 de setembro de 2023.

  
**ALTERNIR RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do Legislativo  
CONTRATANTE

  
**NELFABY PAIXÃO PINHEIRO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_